



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de URUBICI/SC, através da Prefeitura Municipal de URUBICI, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinado à aquisição de uma carregadeira de rodas, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/15, Decreto Municipais nº 966/2009 e 836/2007.

**1.2.** O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será as **13h00min do dia 26 de julho de 2019**, e a abertura dos envelopes, será às **13h00min do dia 26 de julho de 2019**, na Secretaria da Fazenda e Administração, situada a Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – URUBICI/SC.

**1.3.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**2 - OBJETO.**

**2.1** – Aquisição de uma máquina carregadeira de rodas com caçamba e garfo para pallet, para atender as demandas na parte de calçamentos das ruas da nossa cidade em parceria com os moradores, conforme anexo 01 do Edital.

**2.2.** As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

**04.01– SECRETARIA DE TRANSPORTES E O BRAS  
1007– Aquisição de máquinas e equipamentos  
218 44.90.00.00.00.00.0080**

**3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos **III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93**, com suas alterações posteriores e que:

- a)** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

e) Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente;

f) Será considerado em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

#### **4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de representante **credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo III**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 **deverá ser apresentado no Credenciamento**, fora do envelope de proposta e habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador.

6.2. Para participação neste pregão à empresa interessada, deverá comprovar estar inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante, dentro do prazo de validade da certidão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**6.2.1.** Para participação de Microempreendedor Individual – MEI, a comprovação se dará através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**6.3** Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços deverão entregar até às **13h00min do dia 26/07/2019**, na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC  
PROCESSO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2019  
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC  
PROCESSO Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2019  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 26/07/2019 AS 13h00min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SITO A PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI/SC.**

**6.4.** Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio antes da abertura do certame.

## **7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte em conformidade com o **anexo IV** do edital, que contenha:

**7.2.** Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, procuração esta que se apresentada na fase de credenciamento não será necessário reapresenta-la no envelope de proposta.

**7.3.** A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

**7.4.** Declarar a marca do produto cotado e os produtos que exigirem deve conter o selo PROCEL/INMETRO, obrigatoriamente sob pena de desclassificação;

**7.5.** A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

**7.6.** A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

**7.7.** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento em URUBICI/SC, atendendo a legislação para emissão de notas fiscais aos órgãos públicos.

**7.8.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**7.9. Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

**7.10. Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

**7.11.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

**8.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

**8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

**8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;

**8.2. As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

**8.3.** O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

**8.4.** Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Retomada a sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**9.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**10. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**10.1.** O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

**a.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2.** Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

**e)** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**OBS:** Observar a necessidade da emissão da certidão pelo sistema SAJ e EPROC, conforme orientação nas próprias certidões.

**10.4. OUTROS DOCUMENTOS**

**a)** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que não possuem em seu quadro de Pessoal, empregados menores de dezoito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

**10.5. Para participação de Pessoa Física, apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);
- b) Prova de inscrição da Carteira de Identidade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);
- e) Declaração de Propriedade do equipamento, autenticada em cartório;

**11. OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

- a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio, **antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;
- b) O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida à consulta on-line.
- c) Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- d) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.
- e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

## **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

**13.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

**14.1.1.** – Advertência;

**14.1.2.** - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**14.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

## **15. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de URUBICI/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do contrato**, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal n. 10.520/02.**

**15.3.** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar e a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**15.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos da Lei Federal 10.520/02.

## **16. DO PREÇO**

**16.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**16.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## **17. DO RECEBIMENTO**

**17.1.** A prefeitura poderá recusar o equipamento que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**17.2.** Todo o equipamento deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**17.3.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos.

**17.4.** O objeto desta licitação será entregue na Prefeitura Municipal de Urubici/SC.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração para o pagamento em 30(trinta) dias obedecidas a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**18.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**18.3.** A nota fiscal será emitida de acordo com a **fonte de recursos na nota de empenho.**

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**20. INFORMAÇÕES**

**20.1.** As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Propostas e Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de URUBICI/SC, fax: (49)3278-4211.

**20.2.** As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

**21 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**21.1** - Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

**21.1.1** - Especificação do Objeto – Termo de Referência (Anexo I);

**21.1.2** - Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Anexo II A e declaração de MPE Anexo II B;

**21.1.3** – Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo III);

**21.1.4** – Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

**21.1.5** – Minuta do contrato (Anexo V)

**22. CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

URUBICI/SC, 10 de julho de 2019.

**Antônio Zilli**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE CARREGADERIA DE RODAS**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de uma máquina carregadeira com caçamba e garfo para pallet, para atender as demandas na parte de calçamentos das ruas da nossa cidade em parceria com os moradores.

**2. DOS VALORES MÁXIMOS**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Uma carregadeira de rodas, com caçamba de no mínimo 0,9m<sup>3</sup>, garfo para pallets, engate rápido hidráulico, motor a diesel com potência nominal mínima de 47kw/63hp, mínimo 4 cilindros, ano e modelo mínimo 2010, peso operacional com no mínimo de 5.200kg, capacidade de carga de no mínimo 1.500kg, tração nas quatro rodas, aros e pneus em bom estado, 01 estepe com pneu em bom estado, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito. Garantia de 06 meses para caixa, motor e diferencial. O equipamento será inspecionado pelos mecânicos da Secretária de Obras do Município.</b>	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
			<b>TOTAL R\$ 70.000,00</b>	



### 3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1 – Conferir e aprovar os equipamentos entregues;

3.1.2 – Efetuar o pagamento nos moldes deste edital;

#### 3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1 – A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados, bem como arcar com todos os tributos legais.

3.2.4 – A Contratada obrigará-se a fornecer os equipamentos em condições e conforme as especificações solicitadas.

### 4 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 30 dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente.

### 5 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 – em caso de descumprimento das cláusulas contratuais aplica-se o disposto na lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Após verificado que o equipamento encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, após a análise e testes dos mecânicos da Secretária de Obras o CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 dias à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

### 7 – DA DOTAÇÃO

Os recursos a serem utilizados deverão ser oriundos conforme abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria de Transporte e Obras

Unidade: 01 Secretaria de Transporte e Obras

Proj./Ativ. 1.007 Aquisição de Maquinas e Equipamentos

218 – 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas – R\$ 70.000,00

### 8 – DOCUMENTAÇÃO

Pessoa Jurídica:

Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT); Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

Pessoa Física:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF)

Prova de inscrição da Carteira de Identidade

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

Declaração de Propriedade do equipamento autenticada em cartório.

Urubici/SC, em 05 de julho de 2019.

---

**MARCUS VINÍCIUS NUNES DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Fazenda e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II A**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À  
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigida neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do representante legal)

**Observação:**  
**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame,  
fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os  
poderes de quem assinou juntamente com o credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**Anexo II B**

À  
**Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO DE MPE**

A empresa, \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- a) Atende os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MP;
- c) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Por tanto, estando apta a usufruir dos benefícios de tratam os artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Para usufruir o direito de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
Deverá apresentar obrigatoriamente a certidão simplificada  
Da Junta Comercial do Estado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III -**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À  
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....  
portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº  
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na  
....., para participar do processo licitatório nº .....  
instaurado pela Prefeitura Municipal de URUBICI, na modalidade Pregão Presencial nº  
....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº  
.....estabelecida.....  
....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua  
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de .....de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
**(Reconhecimento de firma em cartório)**

**Observação:**

**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes  
com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem  
assinou juntamente com a declaração de que cumprem os requisitos de  
habilitação e de MPE e certidão simplificada da junta comercial do Estado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**Anexo IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N.º:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE:

EMAIL:

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC  
URUBICI/SC

Ref.: Pregão Presencial nº 022/2019  
Ass.: Apresentação da Proposta

Apresentamos a V.S<sup>as.</sup>, a nossa proposta para fornecimento de equipamento para a Prefeitura Municipal de URUBICI. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer o equipamento em referência, descrito no Edital de Licitação e Termo de Contrato;
2. Que todos anexos a presente proposta fazem parte integrante da mesma;
3. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
4. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das Normas Técnicas da Prefeitura, e das condições locais onde serão entregue o equipamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à Prefeitura, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. Que o preço cotado por item e global de nossa empresa, com entrega na Prefeitura Municipal de Urubici/SC é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Uma carregadeira de rodas, com caçamba de no mínimo 0,9m<sup>3</sup>, garfo para pallets, engate rápido hidráulico, motor a diesel com potência nominal mínima de 47kw/63hp, mínimo 4 cilindros, ano e modelo mínimo 2010, peso operacional com no mínimo de 5.200kg, capacidade de carga de no mínimo 1.500kg, tração nas quatro rodas, aros e pneus em bom estado, 01 estepe com pneu em bom estado, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito. Garantia de 06 meses para caixa, motor e diferencial. O equipamento será inspecionado pelos mecânicos da Secretária de Obras do Município.</b>	01	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

	<b>TOTAL R\$</b>
--	------------------

Local e data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(Representante da Licitante)

Nome/CPF

Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº xxxxxxxx QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Antônio Zilli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.798.989-34, residente e domiciliado na Avenida Adolfo Konder, Traçado, CEP 88.650-000, Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxx, (pessoa jurídica de direito privado), com sede na xxxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxxx, CEP xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor xxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxx SJS/RS inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de uma máquina carregadeira de rodas com caçamba e garfo para pallet, para atender as demandas na parte de calçamentos das ruas da nossa cidade em parceria com os moradores, conforme anexo 01 do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. A validade será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da **assinatura do contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

3.1. A entrega do equipamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O Município pagará a empresa o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)** quando emitido a autorização de fornecimento e depois de efetuada a entrega e conferência do equipamento.

4.2. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos, a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

4.3. Na Nota Fiscal deverá constar “**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza n.º 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

4.4. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

4.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Administrativo n.º 047/2019 decorrente do Pregão Presencial n.º 022/2019 e de acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

**04.01– SECRETARIA DE TRANSPORTES E O BRAS**

**1007– Aquisição de máquinas e equipamentos**

**218 44.90.00.00.00.00.0080**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O contrato ficará rescindido de pleno direito no caso de sua inexecução, total ou parcial, ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas neste instrumento e na Lei, bem como exigir, se for o caso, indenização.

8.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, ser for o caso, aplicar as penalidades contratuais previstas neste Ato Convocatório concomitante com as penalidades da mencionada Lei.

**CLAÚSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

9.1. Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

9.2. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC xxx de xxxx de 2019.

Antônio Zilli  
Prefeito Municipal

xxxx  
xxxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: